

AVANÇOS E DESAFIOS DA EDUCAÇÃO FORMAL NO SISTEMA PRISIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

AUTORA: AMANDA DA SILVA CORRÊA

ORIENTADORA: PROF^a. DRA. LEONICE APARECIDA MOURA

RESUMO

O objeto do presente estudo foi às relações entre educação e o sistema prisional. Com o objetivo de conhecer a realidade educacional prisional no sistema carcerário do Brasil, Rio Grande do Sul e do município de Santa Maria. Por meio da análise de dados fornecidos por órgãos governamentais, entre outros elementos essenciais para o desvelamento dos resultados obtidos. Procurou-se delinear o papel de políticas públicas que propusessem obtenção efetiva de penas alternativas humanizadas, tais como a educação, e que refletissem impacto na reinserção dos apenados na sociedade. Além de desvendar os principais desafios a serem enfrentados para implementação plena da educação para indivíduos privados de liberdade no cenário nacional, estadual e municipal. Para isso, utilizou-se a metodologia da análise documental concomitante com o estudo de caso, tendo como objetivo conhecer, por conseguinte, elucidar o contexto e realidade do Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos e de Cultura Popular Julieta Villamil Balestro, localizado nas dependências do Presídio Regional de Santa Maria (PRSM), e na Penitenciária Estadual de Santa Maria (PESM).

Palavras-chave: Educação, sistema prisional, políticas públicas prisionais.

ABSTRACT

The purpose of this study was the relationship between education and the prison system. In order to meet the prison educational reality in the prison system in Brazil, Rio Grande do Sul and the municipality of Santa Maria. Through data analysis provided by government agencies, and other essentials for the unveiling of the results. He tried to delineate the role of public policies that propose effective obtaining humanized alternative penalties, such as education, and to reflect impact on reintegration of convicts into society. In addition to unveiling the main challenges to be faced for full implementation of education for deprived of their liberty at the national, state and local scenery. For this, we used the methodology of concurrent document analysis with case study, with the objective to know, therefore, clarify the context and reality of the State Center for Youth and Adult Education and Popular Culture Juliet Villamil Balestro, located in dependencies Presidio Regional Santa Maria (PRSM), and the State Penitentiary of Santa Maria (PESM).

Keywords: Education, prison system, prison policies.

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho procurou não só refletir, mas também analisar o contexto histórico da complexidade educacional prisional oferecida no Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos e de Cultura Popular Julieta Villamil Balestro, localizado nas dependências do Presídio Regional de Santa Maria (PRSM) e Penitenciária Estadual de Santa Maria (PESM). Desvelar a configuração estabelecida e desenvolvida pelos profissionais que lá trabalham, também foi um dos objetivos do estudo. Os dados obtidos por meio da referida verificação, vem consubstanciados não apenas nas conquistas sociais, mas também nas políticas públicas de ressocialização na execução penal brasileira. Além disso, possibilitam desvendar os principais desafios a serem enfrentados para implementação plena da educação para indivíduos privados de liberdade no cenário nacional, estadual e municipal. Analisou-se também os avanços e desafios até aqui enfrentados para se considerar a educação prisional enquanto pena alternativa humanizada, sobretudo por se tratar de uma proposta de ressocialização desses indivíduos, e uma opção de redução de impactos da vulnerabilidade social.

Não menos relevante, como pano de fundo dessa problemática, examinou-se também o louvável papel da educação na recuperação do “Eu” social destes detentos.

2 METODOLOGIA

O presente estudo se constituiu a partir do levantamento de dados fornecidos por órgãos governamentais, entre outros elementos essenciais para o desvelamento dos resultados obtidos, dentre os quais, cita-se: lei de execução penal, dados estatísticos e documentos alusivos. Neste lastro, procurou-se delinear o papel de políticas públicas que propusessem obtenção efetiva de penas alternativas humanizadas, tais como a educação, e que refletissem impacto na reinserção dos apenados na sociedade. Para isso, utilizou-se a metodologia da análise documental concomitante com o estudo de caso, tendo como objetivo conhecer, por conseguinte, elucidar o contexto e realidade do Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos e de Cultura Popular Julieta Villamil Balestro, localizado nas

dependências do Presídio Regional de Santa Maria (PRSM), e na Penitenciária Estadual de Santa Maria (PESM).

3 ARCABOUÇO EDUCACIONAL NO SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO

O sistema prisional é marcado pela legitimação de punir indivíduos que cometeram determinados crimes, privando-os da liberdade por um período fixado na lei penal regente. Por sua vez, tem-se no presídio, o local ao qual é depositado o objetivo repressório, tal qual a esperança da sociedade em geral em excluir, e ao mesmo tempo, reabilitar, indivíduos supostamente criminosos, resultantes da multiplicidade de problemas do convívio social, conforme Foucault (2013, p.219),

Mas a obviedade da prisão se fundamenta também em seu papel, suposto ou exigido, de aparelho para transformar os indivíduos. Como não seria a prisão imediatamente aceita, pois se só o que ela faz, ao encarcerar, ao retrainar, ao tornar dócil, é reproduzir, podendo sempre acentuá-los um pouco, todos os mecanismos que encontramos no corpo social? A prisão: um quartel um pouco estrito, uma escola sem indulgência, uma oficina sombria, mas, levando a fundo, nada de qualitativamente diferente. Esse duplo fundamento- jurídico-econômico por um lado, técnico-disciplinar por outro- fez a prisão aparecer como a forma mais imediata e mais civilizada de todas as penas. E foi esse o duplo funcionamento que lhe deu imediata solidez. Uma coisa, com efeito, é clara: a prisão não foi primeiro uma privação de liberdade a que se teria dado em seguida uma função técnica de correção; ela foi desde o início uma “detenção legal” encarregada de um suplemento corretivo, ou ainda uma empresa de modificação dos indivíduos que a privação de liberdade permite fazer funcionar no sistema legal. Em suma, o encarceramento penal, desde o início do século XIX, recobriu ao mesmo tempo a privação de liberdade e a transformação técnica dos indivíduos.

Partindo do pressuposto que o presídio é uma sociedade dentro da própria sociedade, com a existência de normas e regras internas, ainda que totalmente dissonantes da sociedade livre, lamentavelmente percebemos que apenados, enquanto reclusos da vida comum, de algum modo prosseguem naturalmente submetidos a um poder paralelo, organizado e criminoso. Não raras vezes para, simplesmente, se manterem vivos, mas também, e não menos impactante, como única condição de se socializarem enquanto indivíduos naquele ambiente.

A população carcerária no Brasil é composta na sua maioria por jovens, homens, esparsa maioria negros, pobres, com nível de escolaridade absurdamente baixo.

Segundo dados fornecidos pelo Ministério da Justiça, no segundo semestre de 2014, o Brasil possuía a quarta maior população carcerária do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos, da China e da Rússia (BRASIL, 2014). No entanto, é o único que aumentou o número de aprisionamento, enquanto as mencionadas confederações diminuíram estes números, portanto, nosso país caminha em larga escala para atingir o topo desse ranking.

Além disso, de acordo com o Ministério da Justiça (BRASIL, 2014), com dados do INFOPEN (Sistema de Informações Penitenciárias), responsável pelo levantamento nacional de informações penitenciárias, revela-se um tortuoso indicativo de que no país, entre os anos de 1990 a 2014, a população carcerária aumentou 575%.

Desse contexto anômalo, também foi possível constatar que 95% dos apenados não oferecem perigo à sociedade, pois, segundo dados do Departamento Penitenciário Nacional (BRASIL, 2014), um terço dessas pessoas não cometeu crimes violentos, estando presos por furtos, roubos e a maior parcela por tráfico de drogas.

Estima-se que apenas 8,9% dos crimes responsáveis pelo aprisionamento de detentos sejam por práticas de homicídio e crimes violentos contra a vida. Não que este elemento represente algum alento, mas, cristalina, evidencia outra discrepância existente no sistema carcerário. Além de expor mais uma problemática sem enfrentamento, qual seja, a necessidade de reforma legislativa penal.

Com isso, verificou-se também, que é significativa a parcela de apenados, dentre os ditos não violentos, que se sustentam no cometimento de crimes de baixa monta, e fizeram disso um meio de subsistência próprio. Assim, por vezes retornam para ao sistema carcerário por reincidência no mesmo tipo de delito.

A falta de qualificação profissional, somada à falta de empregos e oportunidades oferecidas pela sociedade e pelo governo, faz com que estes indivíduos voltem a cometer os mesmos delitos. Dessa forma, acabam apenas alimentando este círculo contínuo de exploração de “empregos” periféricos e “trabalhos” ilegais.

Assim surge a superlotação dos presídios brasileiros, que, por conseguinte, adicionaram-se às também conhecidas más condições de higiene, saúde e alimentação oferecidas aos nossos detentos. Estes fatos, acabam por embrutecer o ambiente, marginalizando esses indivíduos que lá permanecem, isolados e esquecidos pelo Poder Público.

Nesse sentido, ressalta-se os ensinamentos de Foucault (2007, p. 73),

O que impressiona nesta história é não apenas a puerilidade dos exercícios de poder, mas o cinismo com que ele se exerce como poder, da maneira mais arcaica, mais pueril, mais infantil. Reduzir alguém a pão e água... Isso são coisas que nos ensinam quando somos criança. A prisão é o único lugar onde o poder pode se manifestar em estado puro, em suas dimensões mais excessivas e se justificar como poder moral. "Tenho razões em punir, pois vocês sabem que é desonesto roubar, matar..." O que é fascinante na prisão é que nelas o poder não se esconde, não se mascara cinicamente, se mostra como tirania levada aos mais infinitos detalhes, e, ao mesmo tempo, é puro, é inteiramente "justificado", visto que pode inteiramente se formular no interior de uma moral que serve de adorno a seu exercício: sua tirania brutal aparece então como dominação serena do Bem sobre o Mal, da ordem sobre a desordem.

A perda da liberdade, tanto quanto da identidade social do detento, desencoraja-o severamente, quase que anulando suas chances de efetivamente se recuperarem dentro do ambiente de cárcere. Não bastasse isso, uma das formas para manterem a integridade física e moral no sistema carcerário, reside no fato de muitas vezes se obrigarem a realidade de regras e normas específicas da cadeia.

Estas ações têm como resultado a mortificação do "Eu" social, pois o indivíduo, após se inserir na instituição, acaba perdendo a identidade em si atribuída na sociedade livre e passa agir conforme as leis internas que regem o presídio.

Para o sociólogo Erving Goffman (2008, p.24), o indivíduo após ser submetido às sanções e humilhações do cárcere, passa por um processo do qual ele denomina como a "mortificação do eu":

O novato chega ao estabelecimento com uma concepção de si mesmo que se tornou possível por algumas disposições sociais estáveis no seu mundo doméstico. Ao entrar, é imediatamente despedido do apoio dado por tais disposições. Na linguagem exata de algumas de nossas mais antigas instituições totais, começa uma série de rebaixamentos, degradações, humilhações e profanações do eu. O seu eu é sistematicamente, embora muitas vezes não intencionalmente, mortificado. Começa a passar por algumas mudanças radiais em sua carreira moral, uma carreira composta pelas progressivas mudanças que ocorrem nas crenças que têm a seu respeito e a respeito dos outros que são significativos para ele.

Em contraste ao acima exposto, a prática laboral e a instrução escolar propõem exemplo meritório de tentativa de reinserir esses apenados ao seio da sociedade, mesmo sendo uma garantia legal destes indivíduos. O acesso à educação e ao trabalho aos apenados jamais pode ser restringindo. Mesmo que houvesse resistência do sistema prisional com relação a esta medida, o cumprimento ao direito à educação e trabalho no sistema prisional, trata-se de um direito prescrito em lei.

Todavia, infelizmente, há uma parcela divergente da sociedade civil, que vê na oferta de educação para os apenados, uma espécie de regalia ou privilégio aquele que não deu certo no convívio social, e o trabalho, apenas uma tentativa de diminuir o tempo ocioso desse apenado no sistema prisional.

Em contrapondo à isso, felizmente, e até por uma questão sócio democrática, existe no grupo de gestores prisionais com um olhar positivo para a educação como instrumento e finalidade ao atendimento dos interesses da própria comunidade. Isto porque entendem que a instrução da população carcerária, através do acesso à educação e ao trabalho, se desvela um verdadeiro propósito de reinserção social desses indivíduos.

A lei de nº 7.210 instituída em 11 de julho de 1984, intitulada como Lei de Execuções Penais (LEP), reconhece o indivíduo privado de sua liberdade como detentor de direitos que não são suspensos em função da pena, tais como saúde, trabalho, educação, assistência jurídica e material como alimentação, vestuário, instalações higiênicas entre outras. O trabalho ofertado deve visar à manutenção da dignidade do indivíduo, assim como ter finalidade educativa, produtiva e reflexiva da sua condição enquanto apenado. Os condenados criminosos ou suspeitos criminais não perdem seus direitos humanos, mas sim são privados da liberdade.

Segundo a publicação do Diário Oficial da União (DOU) no dia 10 de setembro de 2015 a presidenta Dilma Rousseff sancionou, com veto, mudanças na Lei de Execuções Penais para instituir o ensino médio nas penitenciárias. A nova lei estabelece que o ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio, será implantado nos presídios, em obediência ao preceito constitucional de sua universalização. O ensino ministrado aos presos

será integrado ao sistema estadual e municipal de ensino, e será mantido, administrativa e financeiramente, com o apoio da União, não só com os recursos destinados à educação, mas pelo sistema estadual de justiça ou administração penitenciária.

A nova lei ainda fixa que os sistemas de ensino oferecerão aos presos cursos supletivos de educação de jovens e adultos, e que a União, os Estados, os municípios e o Distrito Federal, incluirão em seus programas de educação a distância, tanto quanto de utilização de novas tecnologias de ensino o atendimento aos presos. Também diz que, o censo penitenciário deverá apurar, entre outros dados, o nível de escolaridade dos detentos e a existência de bibliotecas e as condições de seu acervo.

De acordo com o novo artigo 126 da LEP, o apenado que está cumprindo pena no regime fechado ou semiaberto poderá remir um dia da pena para cada doze horas de frequência escolar, das quais devem ser divididas, no mínimo, em três dias. É preciso combinar três dias (no mínimo) com 12 horas para ganhar um dia de pena. Já a remissão da pena por trabalho desconta-se um dia da pena a cada 3 dias trabalhados.

Para Marc de Mayer (2006), pesquisador sênior no Instituto da UNESCO, doutor com amplo conhecimento da realidade prisional do mundo e na América Latina, o qual já visitou presídios em mais de 60 países, declarou que a educação prisional não é importante somente para promover a ressocialização, mas trata-se de garantir um direito humano inalienável que todos devem ter acesso, livres ou não.

Mas qual tipo de educação o apenado goza ou deveria receber do poder público? De que forma essa educação ofertada no contexto do presídio, dialoga com a educação ideal? Existe uma proposta emancipatória, que fomente leituras amplas de conhecimento, e que almeje desenvolver potencial interpretativo, formando seres reflexivos, que visem à construção coletiva, à formação de cidadãos, sem exclusões, em um ambiente hostil como os presídios brasileiros? De que forma podemos ofertar uma educação fomentada em princípios básicos dos seres humanos a estes indivíduos?

São desafios como os acima narrados, que a educação prisional em conjunto com educadores e agentes prisionais veem enfrentando ao longo dos anos, como ofertar penas alternativas, humanizadas, para indivíduos privados de liberdade,

efetivamente pautadas num universo de qualidade e igualdade. Mesmo diante da singularidade do ambiente prisional. Este grupo acredita que só a educação possa se tornar uma solução prospectiva para esta seara.

Tais temas, entre outros do ambiente carcerário relativamente à educação prisional, veem sendo discutidos em eventos educacionais anuais, tendo como participantes destes debates, uma gama de protagonistas pertencentes ao sistema prisional, como políticos, educadores, gestores de unidades, secretários de segurança pública, agentes penitenciários, pesquisadores, além de uma parcela da população carcerária.

Este diálogo, em busca de uma reflexão profunda, demonstra o anseio de alternativas para viabilizar o aumento da qualidade de ensino no ambiente prisional. Inúmeras pautas e demandas são propostas à reflexão nesses eventos, fomentando proposições e colaborando com projetos de leis e políticas públicas, pilar fundamental para aceleração do desenvolvimento educacional no ambiente presidiário, tal qual para o avanço de outras medidas que visem beneficiar a sociedade em geral neste aspecto.

4 REALIDADE PRISIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O sistema carcerário no Estado do Rio Grande do Sul não se diferencia do contexto brasileiro, pois 90% das unidades prisionais do Estado apresentam déficit de vagas, sendo a superlotação, também uma das mazelas enfrentadas em seus presídios e penitenciárias. O novo levantamento nacional de Informações Penitenciárias (segundo o INFOPEN; BRASIL, 2014) aponta que 35% da população carcerária gaúcha ainda não foi condenada. Ou seja, a cada três presos, um é temporário no sistema carcerário do Estado. No Brasil, a taxa de detentos sem condenação é de cerca de 41%.

Segundo dados da SUSEPE (Superintendência dos Serviços Penitenciários - RS), atualizados em 11 de novembro de 2015, a população carcerária é composta por 29.895 mil homens, o que representa 94,50% da população carcerária no Estado, e 1.706 mil mulheres, totalizando 31.601 indivíduos reclusos (RIO GRANDE DO SUL, 2015).

O número de ocorrências criminais vem aumentando no Estado do Rio Grande do Sul, e por consequência lógica, o número de encarceramentos também. O registro de delitos consumados é alarmante, e cresce diuturnamente, como pode ser observado na tabela 1, no período entre janeiro e dezembro de 2015.

Alguns dados relacionados com a faixa etária desses indivíduos mostram que a maior parcela dos apenados é composta por jovens e adultos, idade que, em tese, estariam aptos a participarem ativamente do mercado de trabalho, tanto quanto de serem efetivamente capazes de se sustentar economicamente.

Tabela 1 – Ocorrências criminais no Rio Grande do Sul entre janeiro e dezembro de 2015

Mês / Ocorrências	Homicídio Doloso	Homicídio Doloso de Trânsito	Furto	Furto de Veículo	Roubo	Latrocínio	Roubo de Veículo	Extorsão	Extorsão Mediante Sequestro	Estelionato	Delitos Relacionados à Corrupção	Delitos Relacionados à Armas e Munições	Entorpecentes - Posse	Entorpecentes - Tráfico
2015/Jan	225	2	14.364	1.644	5.845	8	1.317	37	1	1.446	39	617	1.012	723
2015/Fev	206	3	13.142	1.612	5.793	13	1.192	37	2	1.340	32	567	850	670
2015/Mar	228	6	14.669	1.664	6.570	8	1.479	35	0	1.597	32	758	1.085	911
2015/Abr	177	2	13.631	1.603	5.816	9	1.297	35	1	1.377	29	620	1.196	905
2015/Mai	193	1	14.108	1.671	6.383	13	1.369	27	1	1.498	28	655	1.282	984
2015/Jun	174	3	13.232	1.558	6.717	15	1.276	32	1	1.385	35	631	1.144	838
2015/Jul	143	2	13.569	1.651	6.556	11	1.370	32	2	1.268	43	575	1.112	836
2015/Ago	215	2	11.208	1.846	7.053	14	1.943	29	1	1.131	39	543	549	519
2015/Set	240	1	11.184	1.886	7.663	12	2.130	28	2	1.054	32	518	473	460
2015/Out	192	1	13.652	1.942	7.973	9	1.710	31	2	1.226	42	675	845	764
2015/Nov	199	1	13.268	1.774	6.757	16	1.543	41	2	1.241	30	673	890	727
2015/Dez	213	0	11.983	1.558	5.986	12	1.516	24	3	954	23	637	678	647
Total	2.405	24	158.010	20.409	79.112	140	18.142	388	18	15.517	404	7.469	11.116	8.984

Fonte: <http://www.ssp.rs.gov.br/?model=conteudo&menu=304>

A faixa etária entre 18 a 24 anos corresponde à 7.050 apenados (22,31% da população carcerária), entre 25 a 29 anos, são 7.139 presos (22,59% da população carcerária), entre 30 a 34 anos, o Estado possui 6.705 pessoas presas (21,22% da população carcerária), entre 35 a 45 anos, temos 7.358 apenados (23,28% da população carcerária), entre 46 a 60 anos, são 2.901 presos (9,18% da população carcerária), com mais de 60 anos corresponde à 439 presos (1,39% da população carcerária) (RIO GRANDE DO SUL, 2015).

Corroborando os dados da República Federativa, a reincidência de crimes no Estado do Rio Grande do Sul é crescente, pois cerca de 68,99% dos presos não estão pela primeira vez no sistema carcerário (RIO GRANDE DO SUL, 2015).

A Superintendência dos Serviços Penitenciários é dividida por regiões penitenciárias (da 1º DPR À 9º DPR) Delegacia Regional Penitenciária. Entre os estabelecimentos prisionais da 1º a 9º existem 01 (um) EJA, 19 (dezenove) NEEJAS implantados, 08 (oito) NEEJAS em fase de tramitação com a Secretaria Estadual de Educação. Ainda possuímos 23 (vinte e três) turmas descentralizadas de NEEJAS, 03 (três) turmas descentralizadas em tramitação e 17 (dezessete) turmas do Programa Brasil Alfabetizado. Isto significa que temos em andamento a implantação de educação formal em 62 (sessenta e dois) estabelecimentos prisionais.

Há inúmeros projetos educacionais que estão sendo desenvolvidos no Estado, entre eles a certificação Enem PPL, com a finalidade de ampliar provas em 64 (sessenta e quatro) estabelecimentos prisionais do ano 2015, para 82 (oitenta e dois) estabelecimentos prisionais, além de cursos preparatórios para as provas do ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos) e ENEM PPL (Exame Nacional de Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade), a contar da autorização dos Secretários no Plano Estadual de Educação em Prisões. Outros, cingem-se na capacitação dos professores para atuação no espaço prisional e revisão do regimento escolar prisional.

Também há projetos sendo vivenciados pela educação complementar ou não formal, como o projeto “Passaporte para o futuro”, com a criação de espaços de leitura; o projeto incentivo à leitura, com a publicação do 2º volume do livro “Vozes de Um Tempo”, edição que traz mais de 70 textos e ilustrações de autoria de cerca de 60 apenados, e que foi lançado na 61ª feira do livro de Porto Alegre, em meados de outubro 2015; o projeto piloto de remição pela leitura na Penitenciária de Alta

Segurança de Charqueadas (PASC), Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas (PMEC) e na Penitenciária Feminina Madre Pellitier (PFMP); a capacitação de valores humanos; a capacitação de justiça restaurativa e mediação de conflitos em ações complementares com ênfase na educação, cultura e entretenimento.

E ainda, como oferta de qualificação profissional, temos a implementação do PRONATEC, que está sendo desenvolvida em 14 (quatorze) estabelecimentos prisionais, com a realização de cursos profissionalizantes, além do Programa Jovem Aprendiz, também desenvolvido em 08 (oito) estabelecimentos prisionais. Segundo dados da Susepe atualizados em 11/11/2015, cerca de 2.031 apenados estão fazendo uso dos direitos educacionais, sendo 296 alunas nos presídios femininos e 1.735 alunos nos presídios masculinos (RIO GRANDE DO SUL, 2015).

De fato, a educação prisional no Estado do Rio Grande do Sul está avançando nesse sentido, e novos desafios haverão de serem naturalmente enfrentados pela sociedade em geral, no entanto, pode-se dizer que a educação já é uma realidade como instrumento de conquistas para sociedade nesse sentido, pois além de conseguir retratar uma garantia de direito ao apenado, também está, ao mesmo tempo, refletindo uma alternativa humanizada de cumprimento de pena.

Por isso é de vital importância para futuro educacional, especialmente o oferecido no sistema prisional estadual, o investimento em políticas públicas que viabilizem o avanço da sociedade neste aspecto, pois como se percebe, a população carcerária também é reflexo da sociedade, e ainda que excluída, fazer jus a alternativa de ressocialização através da educação no sistema prisional com qualidade.

5 CONCEPÇÃO, ESTRUTURA E REALIDADE EDUCACIONAL DO SISTEMA PRISIONAL EM SANTA MARIA/RS

O município de Santa Maria está localizado no centro do Estado do Rio Grande do Sul, sendo a quinta maior cidade do referido ente federativo. É conhecida por seu extenso contingente militar, e também por abrigar em seus limites geográficos, 09 (nove) instituições de ensino Superior, entre elas a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Além disso, a cidade possui população em torno de

261.031 mil habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2015).

Apesar de ser considerada uma cidade de porte médio, considera-se no que tange à criminalidade, que já esteja enfrentando problemas de cidades de grande porte. Pois, como já mencionado, assim como nas metrópoles, o aumento brusco no índice de criminalidade resulta no aumento da população carcerária.

As maiores ocorrências criminais registradas nesta cidade, estão relacionadas ao tráfico de drogas, segundo dados da Secretária de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, o qual é praticado em suas áreas periféricas, e igualmente marcado pela nefasta regra social, de ser conduzido por indivíduos com níveis de renda e instrução abaixo dos demais sujeitos participantes da sociedade em geral.

Todavia, crimes como roubo, furto, homicídio e latrocínio demonstram um aumento considerável nos últimos anos no município, vide à constatação de que já se está a lidar com problemas de cidade grande nesta localidade.

Desse modo, intui-se que Santa Maria tenha nos últimos 10 anos, a pior escala de violência. Segundo dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, o município registrou a marca histórica de 56 homicídios no ano de 2015, tendo resolução de 87,5% dos casos, e ainda, 178 tentativas de homicídios, tendo apenas 46,6% dos casos, identificação dos autores e sua consequente responsabilização.

Para se ter uma ideia, no ano de 2005 houveram 28 homicídios registrados. Em 2006, foram 23 registros de homicídios. Em 2007, uma pequena redução, pois foram 19 homicídios registrados. Em 2008, o registro contou com 23 casos. Em 2009, um aumento considerável, pois ocorreram 39 casos. Em 2010, novamente uma redução de casos, 30 homicídios registrados. Em 2011, o registro aponta 29 casos. Porém, nos anos de 2012, 2013 e 2014, novamente o aumento, pois foram 39, 40 e 42 casos registrados, respectivamente (SSP, 2015)

Observou-se que ano de 2015 os indicadores criminais registraram 4.283 casos de furto, 227 casos de furto de veículo, 1811 roubos, 2 latrocínios, 30 casos de roubo de veículo, 7 casos de extorsão, 558 casos de estelionato, 14 casos de delitos relacionados a corrupção, 194 casos de delitos relacionados a armas e munições, 435 casos de posse de entorpecentes e 200 casos de tráfico de entorpecentes (SSP, 2015)

Segundo dados fornecidos pela SUSEPE a população carcerária do Presídio Regional de Santa Maria correspondem há 251 presos (dados atualizados em 23/11/2015), e a população carcerária da Penitenciária Estadual de Santa Maria correspondem a 641 presos (dados atualizados em 23/11/2015) (SUSEPE, 2015).

Como referido no cenário federal e estadual, a população carcerária do município também está aumentando desenfreadamente, ao mesmo tempo que corresponde a uma parcela excludente dos modelos econômicos experimentados pelos demais, sendo produtos de desajuste social e segregação. Além disso, a categoria dos apenados também é reduzida à insignificância social, pois também confinada em presídios como método de exclusão do convívio em sociedade. Também não é diferente o papel da casa prisional, pois também há indícios da intensificação dos problemas no ambiente mencionado.

Todavia, em contraponto aos fatos cruéis e trágicos da nossa realidade na esfera prisional, a criação de núcleos educacionais dentro dos presídios na cidade de Santa Maria é uma ação positiva, e representa um avanço da educação, assim como da mudança desta triste circunstância.

A implementação do Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos e de Cultura Popular Julieta Villamil Balestro tem se mostrado uma experiência ímpar e pioneira no Estado do Rio Grande do Sul. Localizado nas dependências do Presídio Regional de Santa Maria (PRSM) e da Penitenciária Estadual de Santa Maria (PESM), foi criado através do Decreto Estadual n.º 41.649 de 28 de maio de 2002. Antes da criação do Núcleo, a população carcerária era atendida pelo Núcleo de Orientação do Ensino Supletivo, NOES, que cedia professores para atuação no Presídio Regional de Santa Maria (PRSM).

As atividades ofertadas pelo núcleo se concentram no Ensino Básico, Ensino Médio e NEEJA Prisional, oferecidos nas duas casas prisionais: Presídio Regional (PRSM), Penitenciária Estadual de Santa Maria (PESM) (NEEJACP, 2015).

Destaca-se que o referido núcleo prisional de educação recebeu este nome em homenagem à professora que foi precursora do ensino nos presídios. Julieta Balestro, foi professora atuante em inúmeras instituições penitenciárias do Estado do Rio Grande do Sul. Tendo no seu legado, a demonstração viva de que a formação escolar sempre foi um poderoso instrumento de ressocialização, e não menos relevante, uma garantia ao apenado.

O corpo docente do núcleo escolar, incluindo as três unidades prisionais, é composto por 19 (dezenove) professores e 04 (quatro) agentes educacionais. Atualmente a direção da escola está a cargo da professora Onira de Castro Souza, nomeada pela 8º CRE (Coordenadoria Regional de Educação).

O núcleo educacional tem como objetivo proporcionar aos jovens e adultos que se encontram privados de liberdade, o acesso à educação básica, fundamentada em valores humanistas de solidariedade, honestidade, participação e respeito às diferenças como condições na construção social do conhecimento, e também está imbuído na reconstrução da identidade, cidadania e dignidade dos apenados.

Assim estes indivíduos são naturalmente convidados a refletirem sobre si, e sobre a sua relação com a sociedade, permitindo dialogarem com diferentes realidades, num ambiente onde os interlocutores são eles mesmos, proporcionando a eles se manifestarem, para pronunciar o que realmente pensam, ou para pelo menos refletirem sobre este direito, e que há outros indivíduos interessados nesse diálogo.

O serviço ali prestado, reflete uma educação fundamentada na realidade do educando, amalgamada ao conhecimento científico, possibilitando a reflexão e ação do apenado, com relação dialógica, interação e troca de ideias entre educando e educador.

Entende-se que, somente através da reflexão da própria ação, e da busca exterminante de novas possibilidades de ação, trarão a este indivíduo, se permitir superar as situações vividas em um espaço tão hostil.

É neste sentido que trabalha o Núcleo e sua equipe, pautados em uma metodologia Freiriana, numa pedagogia libertadora, em que educadores e educandos, ambos como sujeitos do fazer educativo, propõem suas ações de forma prospectiva, visando um avanço em comum enquanto sociedade. Isso vai de encontro, às ideias de Arroyo (2010, p.247),

Todo projeto educativo tem que ser um projeto de humanização. Isto implica reconhecer a desumanização, ainda que seja uma dolorosa constatação. Juntar cacos de humanidade de tantos milhões de brasileiros triturados pela injustiça, fome, provocadas pela brutalidade do capitalismo. Buscar a viabilização da humanização no contexto real, concreto, do Brasil. Este é o desafio pedagógico do Projeto Popular: Recuperar a Humanidade roubada do povo.

No ano de 2015, cerca de 256 pessoas (entre homens e mulheres) passaram pelo referido núcleo de ensino. Atualmente, cerca 271 alunos estão matriculados, (dados fornecidos pela escola e atualizados em 04/04/2016). Há que se referir também, que no ambiente prisional existe uma constante mudança e mobilidade dos apenados, pois enquanto estão cumprindo suas penas, lhes é garantido a progressão de regimes, possibilitando que alguns possam sair do sistema carcerário, de acordo com as regras de regime, o que mantém esses dados em constante variação.

O NEEJA existente no núcleo, foi criado a partir da mesma realidade e contexto histórico do sistema prisional. Lá, é ofertado um amplo espaço educativo, onde a opção de exames supletivos fracionados são uma alternativa para que mais indivíduos possam ter acesso ao ensino. Oferece-se também, a oportunidade de certificação e conclusão dos estudos, e os apenados que trabalham, igualmente podem ser atendidos pelos professores.

Constatou-se da mesma maneira, a disponibilidade de momentos de apoio ao apenado, onde o professor dedica um horário especial para atender individualmente determinado aluno. Assim, é possível sanar e esclarecer dúvidas quanto às atividades solicitadas. Além do que, esse aluno não precisa necessariamente frequentar as aulas, pois ele também pode ser avaliado pelo professor, por meio do desenvolvimento e realização das atividades (RIO GRANDE DO SUL, 2016).

Outra alternativa de remição e conclusão do ensino médio que vem sendo aderida pelos apenados, são as provas do Exame Nacional do Ensino Médio, o ENEM. A nota obtida na prova do ENEM pode ser utilizada para o acesso aos cursos de educação superior, por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), e para obter bolsas no Programa Universidade para Todos (ProUni).

A certificação pode ser solicitada pelos inscritos que tenham, naturalmente completados 18 anos, e alcançado 450 pontos em cada uma das quatro áreas de conhecimento avaliadas, além de 500 pontos na redação.

No ano de 2015, cerca de 45,5 mil aprisionados participaram das provas. Segundo o Ministério da Educação, neste ano, o número de pessoas inscritas no Enem Prisional cresceu 19%, no comparativo com 2014, onde os dados apontam que houve cerca de 38,1 mil inscritos (AGÊNCIA BRASIL, 2015).

Nas unidades prisionais do município de Santa Maria, participaram cerca de 61 homens, e cerca de 42 mulheres, totalizaram o número de 103 alunos inscritos, sendo que, dentre este número, cerca de 17 mulheres foram aprovadas em duas ou mais áreas de conhecimento, ou seja, 16,50% dos inscritos obtiveram resultado satisfatórios com o ensino trabalhado dentro do cárcere na cidade.

Além disso, o núcleo também possui o *score* de ter aprovado outros três sujeitos privados de liberdade no vestibular específico para apenados na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), sendo-lhes, inclusive, concedido a benesse da soltura pelo Poder Judiciário.

Neste caso em específico, verificou-se que dos três ex-apenados, um deles retornou para o sistema prisional, enquanto os outros dois seguiram seus caminhos em busca do conhecimento e educação.

5.1 DIFICULDADES EDUCACIONAIS ENFRENTADAS NO CÁRCERE DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE SANTA MARIA

Em meados do ano de 2015, o grupo de professores atuantes no núcleo escolar, participou do evento promovido pelo Movimento Brasileiro de Cristãos Santa Maria (MOBREC), onde ocorreu o XVI Congresso Internacional de Educação Popular, o XXV Seminário Internacional de Educação Popular, o III Seminário Internacional Sindical, o III Seminário Internacional de Educação Profissional do Instituto Federal Farroupilha, além de também terem participado do Curso de Formação Continuada ministrada pela Professora Dra. em EJA Mariglei Maraschin.

O grupo de professores que tiveram a oportunidade de receber esta formação, estavam solidificando sua preparação para atuar na educação prisional. Porém a troca de governo estadual ocasionou a substituição de alguns profissionais, sendo nomeado novos professores à instituição sem a experiência com educação prisional.

Em função destas premissas, os avanços e a consolidação do grupo de docentes acabou sendo prejudicada, evidentemente comprometendo o acesso ininterrupto dos projetos educacionais pretendidos, culminando no retrocesso do oferecimento de uma educação com continuidade no sistema prisional (MOBREC, 2014).

Outro fator que limitante na atuação dos educadores reside no fato de haverem somente quatro agentes para controlar a abertura de portões, e permitir o acesso dos alunos para as salas de aula. Além disso, são responsáveis pela supervisão e monitoramento, dada a pertinência de segurança aos apenados e professores.

O número de alunos atendidos também é limitado em decorrência do espaço físico, que é muito pequeno, tendo em vista que a prática educacional se dá em uma cela desativada pela instituição prisional local.

Na Penitenciária Estadual de Santa Maria (PESM), a situação se demonstrou ainda mais complexa. Os indivíduos privados de liberdade estão submetidos à opção de escolherem entre (i) “ir ao pátio do presídio”, como forma de usufruírem o direito ao banho de sol, ou (ii) “irem à aula”, já que ambos se dão no mesmo.

Não raras vezes, considerando que os apenados convivem horas a fio, diariamente, em uma cela 10x10, dividindo este com em média outras 05 (cinco) pessoas, a grande maioria utiliza o horário concedido como forma de direito, para irem para o pátio.

Apesar da divulgação do núcleo, muitos indivíduos não acreditam na remição da pena por ensino.

Outro ponto importante, diz respeito as figuras que definem, quais serão os apenados que terão direito a estudar? Conforme, verificado, esta responsabilidade está atualmente a cargo de um grupo de agentes da Assistência Segura de Disciplina (ASD), em conjunto com alguns assistentes sociais que atuam nas unidades.

Nesse aspecto, verificou inclusive, a existência de uma certa autonomia por parte da administração, vez que a constatação realizada apontou que são eles que definem quem irá acessar o ensino prisional, mesmo antes de passar pelo sistema burocrático judiciário, até porque, apesar do ensino educacional ser uma garantia do preso, não são todos que realmente recebem este direito, e a partir da negativa ao acesso, não lhes resta outra alternativa senão pleitear tal direito perante o Poder Judiciário.

A pesquisa apontou que a escolha dos apenados é baseada em uma espécie de sincretismo, em que é levado em consideração o bom comportamento do

apenado, e seu interesse pelas vantagens que a prática educacional possa lhe acrescentar no ambiente do cárcere.

O estudo também procurou identificar existência de projetos na área de ensino, especialmente voltada aos presos do sistema prisional de Santa Maria/RS, pela Universidade Federal (UFSM). No entanto, nenhum projeto foi identificado em execução nesse sentido pela referida instituição de ensino federal. Sequer se constatou, até mesmo para servir como referência ao presente trabalho, algum estudo aprofundado sobre a temática nos cursos de licenciatura oferecidos na referida universidade.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como visto, o artigo procurou inicialmente analisar o contexto histórico do sistema prisional em nível nacional e estadual, para somente após, relacionar com o encontrado no município, tendo como interesse, elucidar a função da educação como pena alternativa aos apenados.

Ao analisar o cenário municipal prisional, notamos significativos avanços na educação prisional, pois a educação como alternativa de redução de impactos da vulnerabilidade social e redução da pena, demonstram realmente serem um incentivo para reinserção social dos apenados.

Apontou-se que no município é crescente a parcela de indivíduos privados de liberdade que optam por participarem dos programas educacionais, como Enem e o NEEJA.

É imprescindível que, diante dos argumentos expostos, todos se conscientizem da importância da educação como forma alternativa de pena para o indivíduo privado de liberdade, tendo como interesse da sociedade em geral a reabilitação desses indivíduos até o retorno de sua vivência no contexto social.

Tendo em vista que a Universidade Federal de Santa Maria é tradicionalmente considerada um polo de educação, constatou-se a existência de uma grande lacuna, e a necessidade de uma maior articulação das instituições educacionais da cidade nesse sentido.

Como visto, há maneiras dessas instituições desenvolverem projetos baseados em políticas adequadas, que dialoguem com ensino prisional, exercendo

desse modo, papel relevante enquanto detentora do instrumento de transformação da sociedade.

Nesse aspecto, evidente que uma maior participação entre universidades, presídios e sociedade em geral, proporcionaria melhorias nesta seara, pois todo o saber edificado nos bancos acadêmicos, deveria necessariamente ser revertido em prol do desenvolvimento de um mundo mais justo e igualitário.

Esta simbiose entre educação e investimento, poderá efetivamente resultar na transformação do ser humano privado da liberdade.

Portanto, a criação de iniciativas que promovam debates com a comunidade, educadores, corpo docente e discente universitário, já são por si só, formas viáveis de se promover a melhoria na qualidade da educação ofertada aos apenados do sistema prisional do município.

Destaque para o cumprimento da LEP, que, se colocada na sua totalidade em prática, traria inúmeros benefícios para ressocialização dos apenados. Mas para que isso ocorra, é indispensável a participação da sociedade na luta, para que, a lei seja aplicada.

Educação não é privilégio, mas um direito de todos, privados ou não da liberdade, e também um dever do Estado a sua garantia. Uma educação que estimule a integração, comunicação e auxilie na transformação por uma sociedade mais justa, que permita participação na concorrência do mercado de trabalho e que prepare o indivíduo carcerário para o exercício da cidadania.

Esta é a contribuição que se espera, assim como, com a reinserção do indivíduo na sociedade, resulte em frutos como a redução da taxa de reincidência e diminuição da criminalidade.

Essa educação deve levar em conta a condição do indivíduo e o ambiente do qual ele se encontra, sendo assim, há um grande diferencial na educação prisional, devido ao seu contexto completamente adverso e transitório.

Foi pensando nessas condições que foi criado o NEEJA prisional, sistema educacional voltados para pessoas privadas da liberdade.

A educação talvez seja uma fagulha de esperança em um ambiente do qual sabemos que pouco se recupera, mas não restam dúvidas quanto ao potencial prospectivo, valorativo e ao caráter digno atrelado a sua finalidade reintegradora do apenado à sociedade cível.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **Privados de liberdade fazem provas do Enem hoje e amanhã.** Brasília, 2015. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2015-12/privados-de-liberdade-fazem-provas-do-enem-amanha-e-quarta-feira>>. Acesso em: 09 mai. 2016.

ARROYO, M. **Paulo Freire e o projeto popular para o Brasil.**: SOUZA, A. I. Paulo Freire – Vida e Obra. Expressão Popular. 2 ed., São Paulo, 2010, p. 247.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir.** Ed. 41. Editora Vozes. Rio de Janeiro, 2013, p. 219.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder** / Michel Foucault; organização e tradução de Roberto Machado.- Rio de Janeiro: edições Graal, 1979 24ª Ed.2007

BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias.** INFOPEN – junho de 2014. Departamento Penitenciário Nacional. 2014. Disponível em: <<http://www.infopen.gov.br/>>. Acesso em: 23 out. 2015.

BRASIL. Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal.** Brasília, 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.html>. Acesso: em 13 nov,2015.

GOMES, L. F. **Remição de pena pelo estudo.** 2013 Disponível em: <<http://www.portaleducacao.com.br/direito/artigos/44726/remicao-de-pena-pelo-estudo#ixzz3reW8Jylq>>. Acesso em: 05 mai. 2016.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos.** 8 ed. São Paulo: Perspectiva, 2008, p. 24.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades@ Santa Maria.** 2015. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/painel/painel.php?codmun=431690>>. Acesso em 10 mar. 2016.

MAYER, M. Na prisão existe a perspectiva da educação ao longo da vida? Alfabetização e Cidadania. **Revista de Educação de Jovens e Adultos**, n. 19, Brasília, 2006, p. 21.

MOBREC. Movimento Brasileiro de Educadores Cristãos Santa Maria. 2015. Disponível em: <<http://www.mobrec.com.br/>>. Acesso em: 09 mar. 2016.

NEEJACP. Disponível em: <<http://neejacpjulietabalestrosm.blogspot.com.br/>>. Acesso em: 10 mai. 2016.

RIO GRANDE DO SUL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EJA, 2016. Disponível em: <<http://www.educacao.rs.gov.br/pse/html/eja.jsp?ACAO=acao>>. Acesso em: 05 mai. 2016.

RIO GRANDE DO SUL. SUSEPE. Superintendência dos Serviços Penitenciários. Dados estatísticos. 2015.

SSP. Secretaria da Segurança Pública. Estado do Rio Grande do Sul. Dados de homicídios, 2015. Disponível em: <<http://www.ssp.rs.gov.br/>>. Acesso em: 10 mai. 2016.